



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Lei nº 11.333, de 14 de março de 2022, que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores públicos municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 11.333, de 14 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor do vale-alimentação será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do vale”.
(NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.01.04.122.0003.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
02.01.04.124.0003.2007 - Manutenção do Controle Interno
02.01.04.131.0003.2011 - Manutenção da Assessoria de Imprensa
02.01.06.181.0003.2045 - Manutenção do Pacto Lajeado Pela Paz
03.01.15.451.0004.2006 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade
05.01.04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração
05.01.09.274.0003.3002 - Aposentadorias e Pensões
06.01.04.123.0003.2015 - Manutenção da Gestão Financeira e Orçamentária
06.01.04.129.0003.2270 - Manutenção da Fiscalização Tributária
07.01.04.122.0003.2017 - Manutenção do Setor Administrativo da Coordenadoria de Obras
08.01.18.122.0003.2128 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade
09.01.04.122.0003.2265 - Manutenção do Setor Administrativo do Departamento de Serviços Urbanos
10.01.12.122.0003.2035 - Manutenção da Secretaria da Educação
10.02.12.361.0007.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental
10.03.12.365.0007.2043 - Manutenção da Educação Infantil
11.01.08.122.0003.2056 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Desenvolvimento Social
11.01.08.243.0008.2004 - Manutenção do Conselho Tutelar
11.01.08.245.0008.2275 - Manutenção dos Serviços do CRAM
11.02.16.482.0008.2049 - Manutenção das Atividades de Habitação
11.03.08.245.0008.2087 - Manutenção dos Serviços do Bloco da Proteção Social Básica
11.03.08.245.0008.2088 - Profissionais Cedidos a Entidades Assistenciais
11.03.08.245.0008.2112 - Manutenção dos Serviços do Bloco da Proteção Social





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

de Média e Alta Complexidade

12.01.23.691.0009.2060 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico
13.01.13.392.0010.2064 - Manutenção da Cultura
12.04.20.606.0009.2264 - Manutenção da Agricultura
13.01.27.812.0010.2205 - Manutenção do Esporte e Lazer
13.03.23.695.0010.2044 - Manutenção do Turismo
14.01.10.122.0003.2179 - Manutenção da Secretaria da Saúde
14.01.10.122.0003.2273 - Manutenção do Conselho Municipal da Saúde
14.01.10.122.0003.3004 - Transferência de Recursos a Consórcio de Saúde
14.01.10.301.0011.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
14.01.10.301.0011.2168 - Agentes Comunitários de Saúde
14.01.10.302.0011.1084 - Implantação do Centro Materno Infantil
14.01.10.302.0011.2174 - Manutenção da Rede de Saúde Mental
14.01.10.302.0011.2181 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
14.01.10.303.0011.2188 - Manutenção da Farmácia
14.01.10.304.0011.2171 - Manutenção Vigilância Sanitária
14.01.10.305.0011.2170 - Manutenção Vigilância Epidemiológica, Ambiental e do Trabalhador
14.01.10.305.0011.2173 - Manutenção UES
18.01.06.181.0012.2240 - Manutenção de Ações de Segurança Pública
18.02.06.181.0012.2020 - Manutenção da Guarda Civil Municipal
18.02.15.452.0012.2238 - Manutenção do Departamento do Trânsito e Transportes Urbanos
18.05.06.182.0013.2130 - Manutenção da Defesa Civil
19.01.03.092.0003.2008 - Manutenção da Procuradoria Jurídica
20.01.09.122.0014.2050 Manutenção do Fundo de Previdência

3.3.90.46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2026, Lei nº 12.047/2025, no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.46 - AUXILIO-ALIMENTACAO (2339) R\$ 950.000,00

Recurso: 2500

Total SUPLEMENTAR

R\$ 950.000,00

Art. 4º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte fonte:

Superávit financeiro

Recurso: 2500

R\$ 950.000,00

Total Fonte de Recursos

R\$ 950.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2026.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005/2026

Expediente: 53693/2025

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que altera a Lei Municipal nº 11.333, de 14 de março de 2022, que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores públicos municipais.

Conforme dispõe o §3º da Lei nº 11.333/2022, o valor do vale-alimentação deve ser revisado no mês de março de cada ano. Com isso, os efeitos da Lei foram estabelecidos para o dia 01 de março de 2026.

A propositura visa reajustar o valor do vale-alimentação em 20% (vinte por cento), **passando dos atuais R\$ 500,00 para R\$ 600,00 mensais**. Caso fosse aplicado apenas o IPCA apurado no período (4,26%), o valor passaria para R\$ 521,30 (quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos).

O reajuste ora proposto trará benefícios principalmente para os servidores que recebem as menores remunerações do quadro de cargos do Poder Executivo, já que o valor mensal do vale representa parte significativa da renda.

Para esclarecimentos adicionais sobre os valores pagos em relação ao vale-alimentação, encaminhamos em anexo o histórico do pagamento do benefício desde o ano de 2013. No que se refere ao impacto orçamentário, destaca-se que o valor será suportado pelo orçamento atual, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação e a aprovação da proposta pela Casa Legislativa em regime de urgência, nos termos do art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

LAJEADO, 15 DE JANEIRO DE 2026.

**GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

HISTÓRICO VALE-ALIMENTAÇÃO PODER EXECUTIVO

ANO	VALOR
2013	R\$ 26,53
2014	R\$ 50,00
2015	R\$ 70,00
2016	R\$ 100,00
2017	R\$ 110,00
2018	R\$ 121,00
2019	R\$ 130,00
2020	R\$ 150,00
2021	R\$ 150,00 (vedação de aumento pela LC 173/2021)
2022	R\$ 200,00
2023	R\$ 300,00
2024	R\$ 400,00
2025	R\$ 500,00
2026	R\$ 600,00

A Lei Municipal nº 9.077/2013 incorporou ao salário dos servidores o vale-alimentação no valor de R\$ 274,00.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para Criação ou Aumento de Despesas

Estudo da adequação orçamentária e financeira para reajuste do vale-alimentação dos servidores, conforme protocolo 2025/53693, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, e Art. 17 da Lei Complementar nº 101-2000.

Conforme citado protocolo, no presente estudo considera-se o reajuste de 20% sobre o valor praticado em 2025, passando de R\$ 500,00 para R\$ 600,00 a partir de março de 2026.

QUADRO 1 ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE – PODER EXECUTIVO			
Exercício	mensal	nº de meses	total ano
2026	185.239,97	10,00	1.852.399,70
2027	193.168,24	12,00	2.302.162,35
2028	200.701,80	12,00	2.393.354,50
Total dos Acréscimos			6.547.916,55

Os custos mensais da referida contratação estão informados no expediente no qual o presente parecer se encontra anexado. As premissas de correção da despesa são para 2027 e 2028, de acordo com a LOA 2026, respectivamente 3,90% e 3,70%.

QUADRO 2 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS			
Exercício	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(C) % B/A
2026	1.852.399,70	750.731.100,00	0,2467%
2027	2.302.162,35	804.333.900,00	0,2862%
2028	2.393.354,50	861.365.700,00	0,2779%

Obs: os valores do orçamento para os anos de 2026, 2027 e 2028 foram extraídos no anexo a LOA/2026- Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas;

Compatibilidade com o PPA, LDO e Lei Orçamentária

Quanto à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.01.23.691.0009.2060 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico
12.04.20.606.0009.2264 - Manutenção da Agricultura
13.01.13.392.0010.2064 - Manutenção da Cultura
13.01.27.812.0010.2205 - Manutenção do Esporte e Lazer
13.03.23.695.0010.2044 - Manutenção do Turismo
14.01.10.122.0003.2179 - Manutenção da Secretaria da Saúde
14.01.10.122.0003.2273 - Manutenção do Conselho Municipal da Saúde
14.01.10.122.0003.3004 - Transferência de Recursos a Consórcio de Saúde
14.01.10.301.0011.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
14.01.10.301.0011.2168 - Agentes Comunitários de Saúde
14.01.10.302.0011.1084 - Implantação do Centro Materno Infantil
14.01.10.302.0011.2174 - Manutenção da Rede de Saúde Mental
14.01.10.302.0011.2181 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
14.01.10.303.0011.2188 - Manutenção da Farmácia
14.01.10.304.0011.2171 - Manutenção Vigilância Sanitária
14.01.10.305.0011.2170 - Manutenção Vigilância Epidemiológica, Ambiental e do Trabalhador
14.01.10.305.0011.2173 - Manutenção UES
18.01.06.181.0012.2240 - Manutenção de Ações de Segurança Pública
18.02.06.181.0012.2020 - Manutenção da Guarda Civil Municipal
18.02.15.452.0012.2238 - Manutenção do Departamento do Trânsito e Transportes Urbanos
18.05.06.182.0013.2130 - Manutenção da Defesa Civil
19.01.03.092.0003.2008 - Manutenção da Procuradoria Jurídica
20.01.09.122.0014.2050 - Manutenção do Fundo de Previdência

3.3.90.46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Lajeado/RS, 13 de janeiro de 2026

Adalberto Nicaretta
Contador - 090582/RS

Gláucia Schumacher
Prefeita Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por ADALBERTO NICARETTA e GLAUCIA SCHUMACHER.
Para verificar a validade das assinaturas, utilize a chancele LIX7 PHO0 DRZ ND03





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8LN7.PHDO.DIRZ.NDD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

- ✓ ADALBERTO NICARETTA (CPF 829.788.320-53) em 13/01/2026 11:34
- ✓ GLAUCIA SCHUMACHER (CPF 760.273.410-68) em 14/01/2026 16:38

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela 8LN7.PHDO.DIRZ.NDD3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Lajeado

Rua Cel. Júlio May, 242-Lajeado-RIO GRANDE DO SUL - CEP 95900-178
FONE: (51) 3982.1000 - FAX: (51) www.lajeado.rs.gov.br
INSCR. CNPJ: 87.297.982/0001-03

Página 1 de 1

PARECER CONTADORIA

É necessário abrir Crédito SUPLEMENTAR na Lei Orçamentária nº , conforme solicitação do expediente:

Classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.46 - AUXILIO-ALIMENTACAO (2339)

R\$ 950.000,00

Recurso: 2500

Total SUPLEMENTAR

R\$ 950.000,00

Indicamos como recurso para Crédito SUPLEMENTAR acima, as seguintes fontes de recursos:

Superávit financeiro

Recurso: 2500

R\$ 950.000,00

Total Fonte de Recursos

R\$ 950.000,00

Justificativa: Para reajuste do vale alimentação. Exp 53693/2025

Lajeado, em 13 de Janeiro de 2026

ADALBERTO NICARETTA

Contador(a) CRC/RS 90.582

Este documento foi assinado digitalmente por ADALBERTO NICARETTA.
Para verificar a validade das assinaturas, utilize a chancele N/AU PASS Y0Q1 KL3



Este documento foi assinado digitalmente por GLAUCIA SCHUMACHER.
Para verificar a validade das assinaturas, utilize a chancele LYS:WTTTLPNDUAWT





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: NV9U.RASS.YDQ1.KLI3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

✓ ADALBERTO NICARETTA (CPF 829.788.320-53) em 13/01/2026 11:31

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela NV9U.RASS.YDQ1.KLI3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: LJV9.7WTT.UPND.UAWT

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

✓ GLAUCIA SCHUMACHER (CPF 760.273.410-68) em 15/01/2026 10:23

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela
LJV9.7WTT.UPND.UAWT